



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS – CEGEM

**Reunião** : Ordinária N°: 018/2023  
**Decisão** : 043/2023-CEGEM/PE  
**Item da Pauta** : 4.6.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900069085/2023  
**Interessados** : C. A. L. Rocha Engenharia e Serviços - ME

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900069085/2023, lavrado em desfavor da empresa C. A. L. Rocha Engenharia e Serviços - ME, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977 (Profissional ou pessoa jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à atividade técnica desenvolvida).

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018/2023, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900069085/2023, lavrado em desfavor da empresa C. A. L. Rocha Engenharia e Serviços - ME, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977 (Profissional ou pessoa jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à atividade técnica desenvolvida), sob a relatoria da Conselheira Lucila Ester Prado Borges; Considerando o artigo 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando ainda, que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e Considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, julgando procedente o auto de infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng. de Minas Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Mário Ferreira de Lima Filho e Lucila Ester Prado Borges.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2023.

**Eng. de Minas Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho**  
**Coordenador da CEGEM/PE**